



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.172 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2021, até o limite de R\$ 14.315.346,36 (quatorze milhões trezentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar acrescido ao orçamento do exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 2.142 de 26 de novembro de 2020, até o limite de R\$ 14.315.346,36 (quatorze milhões trezentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação dos Royalties do Petróleo, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação fonte Royalties no valor de R\$ 14.315.346,36 (quatorze milhões trezentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 1º de junho de 2021.

Jose Phillippe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de                            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**